CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 7532/2020

Nº DO PROTOCOLO: 215/2020

TIPO DE PROPOSIÇÃO: Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei Executivo nº 060/2020

AUTORIA: Prefeito Municipal

DATA DA VOTAÇÃO: 14/12/2020

PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Vereador		Votação			
		Ausente	**Impedido**	**Aprova**	**Rejeita**
01	Dinner Pinon - Presidente				
02	Augusto Soares				
03	Clóvis da Silva Vargas				
04	Humberto Antônio da Rocha				
05	José Lúcio de Aguiar				
06	Marciel Moreira Martinusso				
07	Mario Carlos Ambrosim				
08	Roberto Pessin Desteffani				
09	Saulo Mareto				
Total		**02**	**00**	**06**	**00**
Resultado da votação					
06 (seis) votos pela aprovação		**Projeto de Lei APROVADO.**			
00 (zero) votos pela rejeição					

Regimento Interno:

Art. 170. Imediatamente após o encerramento da discussão, o Presidente colocará a matéria em votação, observado o disposto nos artigos 120 e 121.

Parágrafo único. As deliberações, salvo as exceções previstas na Lei Orgânica Municipal e neste regimento, dependerá de votos favoráveis da maioria simples dos membros da Câmara Municipal presentes na sessão.

Art. 171. O Vereador presente, não poderá escusar-se de votar a proposição, exceto quando tiver interesse pessoal na deliberação, sendo-lhe garantido o direito de assistir a votação.

§ 1º Em se tratando de interesse pessoal, o vereador estará impedido de votar.

Lei Orgânica Municipal:

Art. 38.....

§ 4º O Presidente da Câmara ou seu substituto, só terá voto:

I - na eleição da Mesa;

II - quando a matéria exigir para sua aprovação voto favorável de dois terços ou quatro quintos dos membros da Câmara;

III - quando houver empate em qualquer votação no plenário;

IV - nas votações secretas.